



Prefeitura do Município

# Catanduvas

GESTÃO 1997/2000

*O Futuro Depende de Nós*



## LEI Nº 071/99

**SÚMULA:** Altera o Artigo 99, da Lei Municipal n.º 18/93 e dá outras providências.

A Câmara de Vereadores do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito sanciono a seguinte lei:

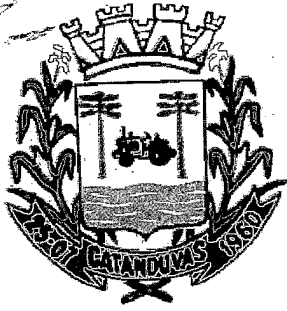
Art. 1º - Fica alterado o artigo 99, da Lei Municipal n.º 18/93, o qual passa a ter a seguinte redação:

**“A gratificação por função é aquela destinada ao desempenho de cargos de chefia e assessoramento, e ainda, cargos de Motorista e Operador de Máquinas, lotados na Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo, no efetivo exercício da função, em razão da produtividade.”**

Art. 2º - Esta lei, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas, Estado do Paraná, em 27 de dezembro de 1999.

  
OLIMPIO DE MOURA  
Prefeito



Prefeitura do Município

# Catanduvas

GESTÃO 1997/2000

*O Futuro Depende de Nós*



## ERRATA

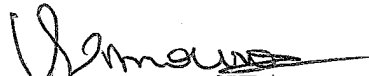
A Lei nº 071/99, publicada no Jornal Orgão Oficial "O Paraná", no dia 28 de dezembro de 1999, página 27, onde se lê:

"Lei nº 071/99"

Leia-se:

"Lei nº 071E/99"

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas, Estado do Paraná, em 09 de março de 2000.



OLÍMPIO DE MOURA  
Prefeito